



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
TRADEX TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Objetivo.....	3
1.2. Aplicação e Abrangência	3
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	3
3. COLABORADORES.....	4
3.1. Isonomia e Respeito às Diferenças	4
3.2. Proteção de dados e informações	5
3.3. Vedação ao Conflito de Interesses	5
3.4. Relacionamento com Clientes, Fornecedores e Prestadores e Terceiros em Geral.....	6
3.5. Vedação ao Abuso de Poder e Assédios	7
3.6. Uso da Imagem da Empresa.....	8
3.7. Proibidade e Uso de Ferramentas e Matéria Prima da Empresa	8
3.8. Responsabilidade com Uso de Uniforme	9
3.9. Liberdade de Associação	9
3.10. Segurança e Saúde no Trabalho	9
4. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONCORRENTES	10
4.1. Da Relação com Concorrentes	10
5. CLIENTES.....	10
5.1. Da Contratação de Serviços Diretamente com os Colaboradores	11
6. CANAL DE OUVIDORIA/DENÚNCIA.....	11
7. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	12
8. DA CULTURA DE CONFORMIDADE.....	12
9. DAS PENALIDADES.....	12
10. CASOS OMISSOS.....	13



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

O presente Código de Ética e Conduta foi aprovado pela Alta Administração da EMPRESA, tendo como principais objetivos:

- Orientar as ações de todos os colaboradores, prestadores, fornecedores e clientes, que devem agir em conformidade com a legislação vigente e presente documento.
- Fomentar a cultura de confiança, transparência, probidade nas relações internas e externas.
- Valorizar o trabalho desempenhado e importância de as atitudes seguirem parâmetros éticos e morais.
- Contribuir para o aperfeiçoamento da cultura ética da Empresa e promover as boas práticas.
- Coibir práticas de corrupção, atos de discriminação, intimidação, violência, assédio sexual, assédio moral, violência contra a mulher, conflito de interesses e afins.
- Preservar a imagem social da Empresa e de todos que mantêm relação direta ou indireta com a mesma.
- Promover a melhoria contínua das atividades empresariais.
- Manter o ambiente de trabalho seguro e idôneo e a boa reputação da empresa e serviços desenvolvidos.

1.2. Aplicação e Abrangência

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os colaboradores, diretores, prestadores de serviço, estagiários, parceiros de negócio, fornecedores, clientes e demais instituições que mantenham relação direta ou indireta com a Empresa.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A Empresa é movida por sua missão, visão e valores, sendo que esses preceitos se materializam na conduta de seus colaboradores e diretores. Trata-se, portanto, de norteadores para o desempenho das atividades diárias, sendo eles:

MISSÃO

Proporcionar soluções tecnológicas inovadoras para suportar toda a jornada de Trade Marketing, desde o suporte do planejamento à execução estratégias dos principais indicadores da área comercial, visando o crescimento sustentável dos nossos clientes e garantindo a segurança e bem-estar dos nossos colaboradores.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

VISÃO

Ser a empresa líder e referência em soluções de analytics e execução na área de Trade Marketing, reconhecida pela excelência, transparência, e compromisso com a inovação e conformidade.

VALORES

Prestação de serviços e fornecimentos de produtos com:

1. Inovação.
2. Conhecimento.
3. Qualidade.
4. Ética.
5. Transparência.

Esses preceitos devem ser interiorizados em todos os nossos colaboradores, prestadores, diretores, estagiários e afins, de maneira a contribuir com o ambiente de trabalho comprometido com o desenvolvimento ético e econômico da Empresa.

3. COLABORADORES

É dever de todos os colaboradores da Empresa agir com total respeito ao presente Código de Ética e Conduta, cumprindo os preceitos aqui expostos, de forma a contribuir para o fomento da cultura de conformidade e ética.

O não cumprimento deste Código será entendido como falta grave passível de punição no âmbito trabalhista, podendo resultar em demissão por justa causa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis no âmbito do direito civil e criminal.

Feitos os esclarecimentos, seguem nos próximos Tópicos os princípios que devem ser seguidos por todos os colaboradores constantes do quadro da Empresa.

3.1. Isonomia e Respeito às Diferenças

É dever de todos os colaboradores da Empresa agir com respeito às diferenças e individualidades existentes, seja com relação aos demais colegas de trabalho, prestadores, clientes fornecedores e demais indivíduos.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

Não será permitido qualquer prática de discriminação, sejam por questões filosóficas, políticas, religiosas, culturais, étnicas, ou por motivo de cor, aparência, preferências, condição econômica, deficiência, orientação sexual, grau de escolaridade e afins.

Não apenas as elencadas, mas toda e qualquer discriminação é vedada.

Em caso de ocorrência de prática discriminatória, esta deverá ser reportada, por meio do canal de ouvidoria/denúncia, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

3.2. Proteção de dados e informações

No desempenho das atividades de trabalho, é inevitável que o colaborador tenha acesso a informações gerais, como por exemplo:

- Informações de demais colaboradores.
- Banco de dados gerais
- Dados de clientes, prestadores e fornecedores.
- Carteira de clientes.
- Estratégias de vendas e captação de clientes.
- Segredos comerciais, projetos, dados financeiros da empresa.
- Plano de ação, estratégias empresariais.
- Informações confidenciais.
- Dados contratuais.

Nesse ponto, necessário destacar que quaisquer informações e dados, não apenas os elencados, seja de pessoa física ou jurídica, obtidos em razão do desempenho das atividades laborais são confidenciais, sigilosas e de propriedade da Empresa e/ou do titular.

Assim, qualquer divulgação não autorizada pela Empresa é considerada falta grave, passível de dispensa por justa causa, haja vista patente violação do presente Código de Ética e Conduta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis no âmbito do direito civil e criminal.

3.3. Vedação ao Conflito de Interesses

Primeiramente, necessário explicar que o conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais são um impasse para o desempenho das atividades de maneira imparcial.

Assim, é vedado qualquer situação de conflito de interesses porventura existente, que possa constituir risco aos interesses da própria Empresa.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

Seguem abaixo algumas situações que por gerar conflito de interesses são proibidas e se existirem poderão gerar dispensa por justa causa, haja vista patente violação do presente Código de Ética e Conduta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis no âmbito do direito civil e criminal:

- É vedado a utilização do cargo, posição hierárquica, função para conseguir vantagens pessoais ou para terceiros.
- Tomar decisão profissional com base no interesse pessoal (próprio ou de familiares).
- Negociar diretamente com prestadores, fornecedores e clientes que possua relação de amizade, parentesco ou inimizade, salvo expressa e prévia autorização da Alta Administração da EMPRESA.
- É vedado solicitar presentes, vantagens pecuniárias ou materiais de parceiros, clientes, fornecedores, concorrentes, independentemente do valor.
- É vedado conceder presentes, vantagens pecuniárias ou materiais aos parceiros, clientes, fornecedores, concorrentes, independentemente do valor para fins de obtenção de vantagens que contrariam os interesses da EMPRESA.
- Exercer cargo de chefia/liderança que consta como subordinado parentes e familiares.
- Usar materiais, ferramentas, informações e demais ativos da Empresa para fins particulares ou para benefício de terceiros que não guardam relação com a Empresa.

As situações não previstas e que podem configurar conflito do interesse profissional e pessoal, devem ser comunicados ao setor de Recursos Humanos da Empresa ou reportado em ouvidoria/canal de denúncias para que as medidas sejam avaliadas e providências sejam tomadas.

Assim, é dever dos colaboradores comunicar potencial situação que possa configurar conflito de interesses, sendo que a não comunicação também será considerada falta grave, passível de dispensa por justa causa.

Situações preexistentes: caso exista qualquer situação como as descritas anteriormente à data da divulgação destas políticas, elas devem ser informadas ao setor de Recursos Humanos da Empresa ou reportado em ouvidoria/canal de denúncias para que sejam tomadas as medidas adequadas.

3.4. Relacionamento com Clientes, Fornecedores e Prestadores e Terceiros em Geral

Os colaboradores devem respeitar todos os princípios elencados neste Código de Ética e Conduta ao se relacionar com os terceiros, seja com os clientes, prestadores, fornecedores e afins.

Ademais, os colaboradores devem manter a imparcialidade no relacionamento com os terceiros, lembrando que o interesse pessoal nunca deve ser motivador das ações.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

Sempre que houver prestação de serviços externamente, os colaboradores devem agir com idoneidade e respeito ao presente instrumento, sendo vedado qualquer ato que possa configurar concorrência desleal, prestação de serviços por fora e negociações em nome próprio ou da empresa.

Visando coibir qualquer prática de concorrência desleal, é vedado aos colaboradores:

- Divulgar informações da Empresa com concorrentes.
- **Não revender qualquer produto para concorrentes sem autorização prévia e expressa da Alta Administração da EMPRESA.**
- Rejeitar qualquer presente e vantagens ofertadas pelos concorrentes.
- Não prestar serviços extracontratuais (por fora) com materiais da Empresa, sem constar em ordem de serviços e liberação pelo Setor de Comercial.

3.5. Vedação ao Abuso de Poder e Assédios

A Empresa tem como um princípio básico a vedação a qualquer abuso de poder que possa causar desconforto, assédio, coação, violência, humilhação, submissão no ambiente de trabalho.

Assim, toda prática de assédio moral, sexual, eleitoral e abuso de poder serão punidas, sendo vedado aos colaboradores:

- Ofender, humilhar, proferir xingamentos a colegas de trabalho, prestadores, clientes, fornecedores e afins.
- Insultar e ou realizar brincadeiras de cunho discriminatório, de qualquer natureza.
- Utilizar do cargo e função para solicitar favores de cujo particular para subornados.
- Realizar cobrança excessivas, proferindo xingamentos com justificativa de aumento da produtividade.
- Realizar, contribuir e/ou fomentar qualquer ato de intimidação e constrangimento.
- Constranger alguém ou praticar ameaças com finalidade de obter vantagem de cunho sexual.
- Fazer brincadeiras e elogios a subordinados, prometendo-lhes recompensas profissionais para obtenção de vantagem sexual.
- Demais práticas que podem ser apuradas e tidas como assédio sexual ou violência contra a mulher ou qualquer indivíduo que tenha relação com a Empresa.

Caso seja identificada ou haja suspeitas de práticas contrárias ao exposto, a vítima ou terceiros deverão reportar a situação em ouvidoria/canal de denúncias para que as medidas sejam tomadas com celeridade, sigilo e autonomia, podendo, ser instaurado processo interno de investigação (sindicância) para apuração de falta grave.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

3.6. Uso da Imagem da Empresa

A imagem da Empresa deve ser preservada, haja vista refletir sua essência para toda a sociedade.

Sabe-se que a Empresa é conhecida pela prestação de serviços de excelência, com transparência e ética, possuindo alta credibilidade e confiabilidade dos clientes e da sociedade em geral, o que deve ser mantido.

É dever dos colaboradores trabalharem em consonância com a imagem da Empresa com boa postura profissional.

Nota-se que a sociedade evoluiu junto com a tecnologia, sendo que hoje há alta transmissão de conteúdos pela internet, mídias sociais, aplicativos de conversa, televisão e rádio.

Sendo assim, os colaboradores devem seguir as seguintes diretrizes para uso consciente dessas ferramentas de transmissão de informações:

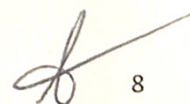
- É vedado divulgar qualquer conteúdo interno da Empresa sem que haja autorização expressa para tanto da Alta Administração.
- É vedado compartilhar, mesmo que de forma privada, imagens, vídeos ou informações internas da companhia sem autorização, salvo as já compartilhadas em nossas redes sociais e site.
- É vedado o compartilhamento e divulgação de conteúdos de e-mail corporativo da Empresa.
- É vedado manifestar-se em redes sociais e afins em nome da Empresa.
- É vedado relacionar suas postagens individuais com a Empresa, salvo as autorizadas prévia e expressamente pela Alta Administração.
- É vedado realizar postagens de cunho pessoal utilizando uniforme da Empresa, que acabe por gerar associação de suas opiniões e conduta pessoal com a imagem da Empresa, salvo quando houver prévia e expressa autorização da Alta Administração.

3.7. Proibição e Uso de Ferramentas e Matéria Prima da Empresa

A Empresa possui diferentes tipos de ativos, sendo eles:

- a) **Ativos intelectuais:** propriedade intelectual que incluem softwares, registros de dados, documentos, metodologias e processo de produção.
- b) **Ativos físicos:** mobília, instalações, equipamentos, ferramentas de trabalho, matéria prima e afins.
- c) **Ativos intangíveis:** identidade corporativa, imagem e reputação da Empresa.

Os ativos da Empresa não devem servir, por parte dos colaboradores, para obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas, pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente.


8



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

Assim, sua utilização deve ser pautada exclusivamente para atendimento dos interesses da Empresa e nunca para satisfação de interesse pessoal ou de terceiros.

É dever do colaborador agir com probidade e boa-fé, nunca se apropriando indevidamente dos ativos da Empresa, sob pena de dispensa por justa causa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis no âmbito do direito civil e criminal.

3.8. Responsabilidade com Uso de Uniforme

O uniforme que for concedido aos colaboradores deve ser utilizado com bom senso. O Uniforme é muito mais que uma roupa, pois carrega a imagem e reputação da Empresa, sendo responsabilidade dos colaboradores sua utilização consciente.

Assim, é vedada a utilização da referida vestimenta (uniforme da Empresa) para prática de atos contrários a legislação em vigor, atos que não sejam compatíveis com o presente Código de Ética e Conduta, com a moral, bons costumes e ética.

3.9. Liberdade de Associação

A Empresa dá todo o suporte necessário para que os colaboradores exerçam seus direitos de se associar a entidades sindicais.

Com efeito, é vedado qualquer ato de discriminação do colaborador associado a Sindicato de Classe, devendo qualquer ato discriminatório ou intimidador ser reportado em ouvidoria/canal de denúncias para tomada de medidas cabíveis.

3.10. Segurança e Saúde no Trabalho

A Empresa se preocupa com a saúde e segurança dos colaboradores, seguindo todas as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho.

Assim, os colaboradores devem seguir todas as orientações constantes em documentos de segurança próprios.

O consumo de álcool, drogas ou outras substâncias ilícitas no ambiente de trabalho é completamente vedado, pois colocam em risco a segurança individual e coletiva de todos.

É dever dos colaboradores reportar, em ouvidoria/canal de denúncias, qualquer ato de falha ou desrespeito à segurança no ambiente laboral, para que as medidas sejam tomadas.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

4. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONCORRENTES

Para ser fornecedor ou prestador de serviços da Empresa, é necessário cumprir todos os preceitos expostos neste Código naquilo que for compatível com a natureza, forma de contratação e parceria.

A escolha de parceiros de negócio, fornecedores e prestadores é pautada na verificação de cumprimento das leis e normas em vigor.

Registra-se que não será tolerado qualquer ato de corrupção, suborno, violação de confiança e afins, e na hipótese de identificação de irregularidades haverá extinção do contrato por justo motivo e sem pagamento de eventual multa existente.

A Empresa preza pela transparência e pela boa-fé nos negócios e conta com a colaboração de todos para o fomento da cultura de conformidade e anticorrupção.

4.1. Da Relação com Concorrentes

A Empresa preza pela concorrência leal, pela boa relação com concorrentes e se compromete a observar a legislação vigente de forma a coibir práticas ilegais.

Da mesma forma, a Empresa espera o mesmo tratamento igualitário, justo, leal de seus concorrentes.

Por oportuno, fica desde já expresso que os colaboradores da TRADEX não poderão prestar qualquer serviço que possa lesionar o patrimônio desta, direta ou indiretamente, agindo de maneira que possa configurar negociação habitual e/ou concorrência desleal, sob pena de aplicação das medidas trabalhistas cabíveis.

5. CLIENTES

Um dos principais objetivos da Empresa é a prestação de serviços de qualidade e com a confiança e segurança que nossos clientes estão acostumados.

A qualidade do produto e serviço prestado é nosso dever para com os nossos clientes, sendo que qualquer insatisfação deverá ser prontamente comunicada para que as medidas sejam tomadas.

Informamos que os dados e informações de nossos clientes possuem rigoroso processo de armazenamento, compatível com o sigilo, vedação ao compartilhamento e uso diverso do solicitado.

 10



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

É importante destacar a necessidade de contribuição dos nossos clientes com a melhoria dos produtos e serviços e desempenho de nossos colaboradores.

Para tanto, solicitamos que qualquer irregularidade, ato de corrupção, desvio de conduta, e descumprimento deste código seja informado em ouvidoria/canal de denúncias, para que a Empresa tome conhecimento dos fatos e consiga aplicar as medidas cabíveis.

Somos uma Empresa transparente e honesta e esperamos que a relação com a clientela tenha como base os princípios expostos no presente código.

5.1. Da Contratação de Serviços Diretamente com os Colaboradores

Com vistas a causar confusão nos procedimentos internos, a Empresa informa que todo o serviço e produto deverá ser negociado por intermédio do Setor Comercial, sendo vedada a contratação de serviços diretamente com um de nossos colaboradores/técnicos.

Caso exista prestação de serviços por nossos colaboradores no estabelecimento de cliente, a Empresa informa ser prática contrária ao presente código, a oferta de prestação de serviços extracontratuais (por fora), isto é, propostas de ampliação de serviços sem a intermediação direta pela Empresa, sendo vedado o pagamento direto aos colaboradores/técnicos.

Caso surjam novos serviços é necessário contatar a Empresa para que emita Ordem de Serviço com negociação de valores e envio de notas fiscais correspondentes.

6. CANAL DE OUVIDORIA/DENÚNCIA

Objetivando que colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e terceiros, relatem situações de irregularidades ou supostas irregularidades que têm conhecimento, é necessário que as denúncias sejam reportadas em canal de ouvidoria da Empresa, que é informado em integração e será divulgado, também, em site da Empresa.

Por meio dele o interessado poderá reportar situação, preferencialmente com provas e evidências podendo, a depender do caso, ser nomeado um comitê/comissão que possa apurar o relato de forma autônoma, objetiva e imparcial, o que geralmente é feito por meio de abertura de Sindicância de apuração de falta grave.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

7. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Empresa não tolera qualquer ato de corrupção ou suborno, valoriza todos os atos honestos e acredita em uma sociedade mais justa.

Assim, todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços estão proibidos de direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou efetivar qualquer vantagem indevida a terceiros, sejam eles órgãos governamentais, instituições privadas ou pessoas físicas.

Com efeito, os colaboradores, fornecedores, clientes e terceiros, que mantenham relação com a Empresa, **devem cooperar com a Empresa em eventual investigação interna**, que seja instaurada para apuração de falta grave envolvendo atos de corrupção, desvio financeiro, suborno e afins.

8. DA CULTURA DE CONFORMIDADE

A Empresa acredita na cultura de conformidade, cumprindo de forma integral a legislação, regulamentos e normas coletivas em vigor e que mantém relação com suas atividades empresariais.

Assim, todos os colaboradores devem lutar pela manutenção da cultura de conformidade, se comprometendo a cumprir os preceitos estabelecidos no presente Código, contrato de trabalho e documento que o integram, legislação, norma coletiva e regulamentos.

Não há justificativas para o cometimento de ilícitos e irregularidades.

A cultura de conformidade só existe se todos os envolvidos a fomentarem. Assim, é dever de todos os colaboradores atuarem em consonância com o exposto.

9. DAS PENALIDADES

Caso haja violação dos termos previstos neste Código, as consequências poderão ser as seguintes:

- a) **Em caso de colaboradores:** aplicação de advertência, suspensão e até mesmo demissão sem justa causa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis em âmbito civil e criminal.
- b) **Em caso de fornecedores e prestadores:** extinção motivada e sem pagamento de eventual multa do contrato celebrado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis em âmbito civil e criminal.



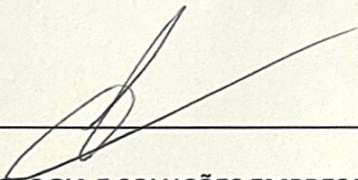
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TRADEX

10. CASOS OMISSOS

Aquelas situações não indicadas ou relacionadas neste Código serão decididas pela Alta Administração, tomando por base as premissas aqui previstas.

Este Código é parte integrante de todos os contratos e parcerias firmados com prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores e afins, devendo ser respeitado.

08 de maio de 2023



TRADEX TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

N.P. _____